



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 480/2019**

**ALTERA A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA  
Nº 606/2019 E SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, aprovou e o prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sancionada e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Artigos da Lei nº 606/2019 e seus anexos, para o atendimento das modificações apontadas no processo de acompanhamento nº 00369/19 do Tribunal de Contas do Estado, que estima a receita em R\$ 30.800.000,00 (Trinta milhões e oitocentos mil reais) e fixa as despesas em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.637.993,00</b>	<b>73,50</b>
Receita Tributária	334.157,55	1,09
Receita Patrimonial	109.278,00	0,35
Transferências correntes	21.916.768,45	71,16
Outras Receitas correntes	277.789,00	0,90
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.480.104,00</b>	<b>17,79</b>
Transferências de Capital	5.480.104,00	17,79
<b>Deduções</b>	<b>2.295.809,00</b>	<b>7,45</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Dedução para Formação do Fundeb	2.295.809,00	7,45
<b>Total Administração Direta</b>	<b>25.822.288,00</b>	<b>83,84</b>
II – RECEITAS DA ADMININSTRÇÃO INDIRETA		
<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.431.730,00</b>	<b>4,65</b>
Receitas, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.610,00	0,02
Receitas de Contribuições	1.418.101,00	4,60
Outras receitas Correntes	9.019,00	0,03
Total	4.977.712,00	
Intra-Orçamentário:	3.545.982,00	11,51
Total Geral Administração Indireta	4.977.712,00	16,16
<b>2-Total Geral da Administração:</b>	<b>30.800.000,00</b>	<b>100</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.032.839,00</b>	<b>65,05</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.391.779,00	36,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.641.060,00	28,06
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.465.074,00</b>	<b>17,74</b>
INVESTIMENTOS	4.020.407,00	13,05
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.444.667,00	4,69
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>333.394,00</b>	<b>1,08</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Reserva de Contingência	333.394,00	1,08
Total	25.831.307,00	
1-Intra-Orçamentário:	1.617.200,00	
2-Total Geral da Administração Direta:	<b>25.831.307,00</b>	83,87
II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.953.663,00</b>	<b>16,08</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.583.413,00	14,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.250,00	1,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>15.030,00</b>	<b>0,05</b>
INVESTIMENTOS	15.030,00	0,05
Total	<b>4.968.693,00</b>	
3-Intra-orçamentária	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta	<b>4.968.693,00</b>	<b>16,13</b>
Total Geral da Despesa	<b>30.800.000,00</b>	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININSTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CAMARA MUNICIPAL	860.293,00	2,79
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	752.365,00	2,44
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.784.620,00	12,29
02.030	SECRETARIA M. DE FAZ.E PLANEJAMENTO	854.281,00	2,77



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL	110.000,00	0,36
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.057.163,00	22,91
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.813.444,00	15,64
02.070	SEC.MUNICIPAL DE JUV.ESPORTE E LAZER	165.266,00	0,54
02.080	SEC M DE INFRAEST.E SERVIÇOS URBANOS	2.942.419,00	9,55
02.090	SECRETARIA M DE DESENV.SOCIAL E CULT	1.352.858,00	4,39
02.120	FUNDO M DE SAUDE-PMNFMS	366.092,00	1,19
02.140	SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.122.260,00	3,64
02.150	SECRETARIA MUN.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	676.179,00	2,20
02.160	FUNDO MUN.DE ASSISTENÇA SOCIAL-FMAS	974.067,00	3,16
Total		25.831.307,00	
1-Intra-Orçamentária		1.617.200,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta		25.831.307,00	83,87
<b>II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			
03.010	IPRESMUN-INSTITUTO PREV MUN NAZAREZINHO	4.968.693,00	16,13
Total		4.968.693,00	
3-Intra-Orçamentário		0,00	
4-Total Geral da Administração Indireta		4.968.693,00	16,13
Total Geral da Despesa		30.800.000,00	100

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 333.394,00 (Trezentos e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais), constituída exclusivamente com recursos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, dica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 30%, do total despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
SECRETARIA DE GOVERNO**

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 26 de Dezembro de 2019.

  
**SALVAN MENDES PEDROZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**